



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1034/2000

### CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido o reajuste de vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos, do Município de Senhora dos Remédios, em 16% (dezesesseis por cento) a partir de 1º de abril de 2000.

Art. 2º. - O abono pecuniário, concedido pela Lei nº. 1011 fica estendido aos servidores em exercício, da Educação Pré-Escolar e Ensino Fundamental, incorporando-se aos vencimentos dos respectivos beneficiários, para a aplicação do percentual de reajuste ora concedido.

Art. 3º. - O subsídio do cargo "Secretário Administrativo" estabelecido pela Lei nº. 990/98 de 04 de Agosto de 1998, fica reajustado no percentual do artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de abril de 2000

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal